CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - ***FONE (044) 264-2277*** - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 002/99.

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, já alterada pela Resolução nº001 /96, de 06.05.96.

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Art. 7º, da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta Cidade de Sarandi, localizada, provisoriamente à Avenida Maringá, 1.386, Centro, onde realizam-se as suas reuniões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 1999.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

RESOLUÇÃO Nº 002/99 – De Autoria dos edis **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BARBA CORREDATO, CILAS SOUZA MORAIS, JOÃO ALBERTO CARDOSO, PAULO CAETANO GONÇALVES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e ANTONIO DA CUNHA.**

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, Já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06.05.96.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - *FONE (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 002/99.

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, já alterada pela Resolução nº001 /96, de 06.05.96.

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Art. 7º, da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta Cidade de Sarandi, localizada, provisoriamente à Avenida Maringá, 1.386, Centro, onde realizam-se as suas reuniões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 1999.

João Barba Rulz Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 15.03.99, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 20 de março de 1999, Edição 2. 611 – SÁBADO.-
.-
.-
.-
.-